

Governo do Distrito Federal



Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal

Gerência de Contratos

Núcleo de Formalização

Ata de Registro de Preços n.º 397/2022 - Prorrogação

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO DE PREÇO N.º 397/2022

PROCESSO N.º 016/2022

N.º PREGÃO 016/2022

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), criado pela Lei n.º 5.899, de 03 de julho de 2017 e alterado pela Lei n.º 6.270, de 30 de janeiro de 2019, sediado no SMHS, Área Especial, Quadra 101, bloco A, Brasília-DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor de Administração e Logística, o Senhor **ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES**, brasileiro, viúvo, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Distrito Federal sob o n.º 11.152 – OAB/DF e CPF 316.531.381-49, residente nesta Capital Federal, considerando a Seleção de Fornecedores na modalidade **Mercado Digital Nº 016/2022 (86051701)**, resolve **Prorrogar a Vigência da Ata de Registro de Preços n.º 397/2022 (95628844)** com a Empresa **RT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: **10.336.598/0001-48**, situada na CNB 14, lote 02, S/N, loja 01, Taguatinga, Brasília/DF, CEP: 72.115-950, telefone (61) 37 97- 1022, e-mail: modernaltda@gmail.com, neste ato representada por seu representante legal, o Senhor **JOSÉ LAURÊNCIO RIBEIRO ROCHA**, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no CPF sob o nº 476.095.405-87, RG nº 1.726.858 SSP/DF, residente e domiciliado em Taguatinga/DF. Sujeitando-se as partes às normas constantes no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, e conforme as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto:

1.1.2. A prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços n.º 397/2022 ([95628844](#)), por mais 12 (doze) meses, pelo período de **11 de outubro de 2023 até 11 de outubro de 2024**, com fundamento no artigo 7º, § 1º, do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#);

1.1.3. **A supressão do Item 18** - LIVRO PROTOCOLO 100 FOLHAS - MATERIAL CAPA: PAPEL CARTÃO (CAPA DURA), ALTURA: 23 CM, LARGURA: 16 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FOLHAS NUMERADAS, UNIDADE DE FORNECIMENTO: LIVRO COM 100 FO UNIDADE DE FORNECIMENTO: LIVRO COM 100 FOLHAS.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. A prorrogação da [Ata de Registro de Preços n.º 397/2022 \(95628844\)](#), as especificações do objeto, a quantidade, e demais condições ofertadas e aqui registradas são as que seguem.

Item	Código	Descrição	Unid	Qtde	Marca	Qtde. Emb.	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	3787	APAGADOR MAGNÉTICO PARA QUADRO BRANCO, ALMOFADA DE FELTRO 2MM DE ESPESSURA, BASE: PLÁSTICA, IMÃ NA PARTE INFERIOR	UNIDADE	240	BRW	1	5,98	1.435,20
3	1066	BORRACHA BRANCA. MATERIAL: LÁTEX. COR: BRANCA. DIMENSÕES MÍNIMAS: 35X22X12MM. APLICAÇÃO: GRAFITE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PROTETOR PLÁSTICO.	UNIDADE	3.300	MASTER	1	1,40	4.620,00
6	999	CANETA MARCA TEXTO VERDE - MATERIAL CORPO: PLÁSTICO.	UNIDADE	5.460	MASTER	1	1,13	6.169,80
7	973	CANETA MARCA TEXTO AMARELA - MATERIAL CORPO: PLÁSTICO.	UNIDADE	5.760	MASTER	1	1,14	6.566,40
8	1026	CANETA MARCA-TEXTO LARANJA	UNIDADE	5.460	MASTER	1	1,14	6.224,40

9	1070	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA - MATERIAL CORPO CANETA ESFEROGRAFICA , TAMPA VENTILADA, CORPO SEXTAVADO, PONTA EM ESFERA DE TUNGSTENIO, COR VERMELHA	UNIDADE	6.840	COMPACTOR	1	0,54	3.693,60
10	1086	CANETA MARCA CD PERMANENTE - APRESENTACAO PONTA DE POLIESTER 2 MM, TINTA À BASE DE ALCOOL, ESPESSURA DE ESCRITA 5 MM, COR AZUL OU PRETA.	UNIDADE	2.640	BRW	1	2,74	7.233,60
11	1049	ELASTICO AMARELO CX C/ 25 UND. MATERIAL: BORRACHA NATURAL. COR: AMARELA. REFERÊNCIA: Nº 18. APLICAÇÃO: ESCRITÓRIO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTA RESISTÊNCIA. ALTA QUALIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CX COM 25 UNIDADES.	CAIXA	2.790	PREMIER	1	1,40	3.906,00
12	985	FITA CREPE 50MM - MATERIAL: PAPEL CREPE, LARGURA: 50MM, COMPRIMENTO: 50 M, UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO COM 50 METROS.	ROLO	4.440	ADERE	1	10,20	45.288,00
13	6	FITA ADESIVA, MATERIAL: PAPEL CREPE, LARGURA: 19MM, COMPRIMENTO: 50 M, UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO COM 50 METROS	ROLO	6.780	EUROCEL	1	5,28	35.798,40
14	1094	FITA ADESIVA PARA EMPACOTAMENTO 48MM X 50MT - MATERIAL EM PVC, COR TRANSPARENTE, MEDIDAS 45MM DE LARGURA, UNIDADE DE FORNECIMENTO ROLO COM 50MT.	ROLO	5.400	EUROCEL	1	5,48	29.592,00

20	1077	MIDIA DVD-R - MR 8X, APLICACAO - AUDIO, VIDEO, GAMES E DADOS, CARACTERISTICAS TECNICAS MINIMAS - CAPACIDADE 4.7 GB (DADOS) E 120 MM (AUDIO); VELOCIDADE DE GRAVACAO 32X; CAMADA DE GRAVACAO BRANCA, UNIDADE DE FORNECIMENTO UNIDADE	UNIDADE	12.600	MULTI	1	1,97	24.822,00
21	2903	PAPEL CARBONO - MATERIAL: PELÍCULA DE POLIÉSTER (FILME), COMPRIMENTO: 297 MM, LARGURA: 210 MM, COR: AZUL OU PRETA. TIPO FACE: MONO FACE.	FOLHA	12.600	CIS	1	0,39	4.914,00
22	1101	PASTA CARTOLINA 120 G/M ² - MATERIAL CELULOSE VEGETAL PLASTIFICADA, GRAMATURA 120 G/M2, COMPRIMENTO 356 MM, LARGURA 216 MM, COR VARIADAS, APRESENTACAO COM ABA E ELASTICO.	UNIDADE	5.400	POLI	1	2,99	16.146,00
23	1102	PASTA FORMATO A Z - REGISTRADOR (AZ), MATERIAL CAPA PVC, TIPO LOMBADA ESTREITA, COR VARIADAS, TAMANHO OFICIO, MATERIAL FIXADOR METAL CROMADO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS PRESILHA E TRAVA DE FECHAMENTO.	UNIDADE	4.680	POLYCART	1	21,00	98.280,00
24	1092	PASTA SUSPENSA - MATERIAL PAPEL KRAFT, COMPRIMENTO 36 CM, LARGURA 24 CM, TIPO FIXACAO COM GRAMPO TRILHO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM VISOR PLASTICO TRANSPARENTE, ETIQUETA E PONTEIRA PLASTICA FIXA	UNIDADE	8.580	DELLO	1	3,12	26.769,60
31	2260	SACO PLASTICO OFICIO A4 - COM QUATRO FUROS	UNIDADE	81.600	DAC	1	0,15	12.240,00
Total geral R\$ 333.699,00 (trezentos e trinta e três mil seiscientos e noventa e nove reais)								R\$333.699,00

3. DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇO

3.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços será **11 de outubro de 2023 a 11 de outubro de 2024**, não sendo possível nova prorrogação, haja vista a limitação contida no artigo 7º, parágrafo primeiro do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

3.1.1 Fica expressamente pactuado que a presente contratação perderá sua vigência antes do término do período mencionado, podendo ser rescindido a termo, unilateralmente, no todo ou em parte, antes do término do prazo solicitado, em razão da conclusão de Processo Regular que abranja o mesmo objeto da presente contratação, mediante envio prévio de comunicação à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem incidência de multa ou quaisquer penalidades.

4. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o IGESDF convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.2. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o IGESDF poderá:

4.4.1. Liberar a empresa do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o IGESDF deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. A recusa injustificada em assinar o **CONTRATO**, o instrumento de registro de preços ou em retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo IGESDF, sem justificativa aceitável;

4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar **CONTRATO** administrativo ficará suspenso o direito de participar de Seleção de Fornecedores ou contratar com o IGESDF, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

4.7. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do IGESDF, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. Por razão de interesse do IGESDF; ou

4.8.2. A pedido do fornecedor.

5. DAS PENALIDADES

5.1. Nos termos do artigo 49, do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#), sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da responsabilidade civil e penal cabíveis a **CONTRATADA**, o descumprimento do contrato poderá acarretar as seguintes penalidades, precedido do devido processo legal, ampla defesa e o contraditório:

I – advertência;

II – multa nos seguintes percentuais:

5.1.1.2. 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor total da aquisição, até o limite de 30 (trinta) , no caso de atraso injustificado;

5.1.1.3. 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor total da aquisição, após 30 (trinta) dias de atraso injustificado;

5.1.1.4. O atraso injustificado na entrega dos itens superior a 30 (trinta) dias corridos, será considerado como inexecução total do objeto, devendo o presente instrumento ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente do IGESDF;

5.1.1.5. 10% sobre o valor da parcela em caso de inexecução parcial ou infração contratual;

5.1.1.6. 20% sobre o valor global do contrato, em caso de inexecução total ou quando ficar caracterizada a recusa do cumprimento das obrigações.

5.1.1.7. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista no Elemento Técnico e/ou Edital, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.

5.1.1.8. Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese da CONTRATADA ensejar a rescisão das obrigações assumidas e/ou sua conduta implicar em gastos ao CONTRATANTE superiores aos registrados.

5.2 Caso haja uma situação que se enquadre em dois ou mais casos de multa, o IGESDF poderá utilizar a multa mais elevada.

5.3. As demais multas:

5.3.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza o CONTRATANTE, a seu critério, a não aceitar o fornecimento dos itens solicitados, de forma a configurar inexecução total da obrigação assumida pela CONTRATADA e, podendo ainda, promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

5.3.2 A multa eventualmente imposta à **CONTRATADA** será automaticamente descontada da fatura a que fizer *jus*.

5.3.3 Caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber do IGESDF, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua notificação para efetuar o pagamento da multa, não sendo efetuado o pagamento neste prazo, proceder-se-á a cobrança judicial da mesma.

5.3.1.2. O pagamento da multa que trata o item anterior deverá ser depositado em banco indicado e em nome do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal, no prazo estabelecido.

5.3.1.3. O atraso injustificado para execução dos serviços superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo em razões de interesse público, devidamente explicitados no ato da autoridade competente do **CONTRATANTE**.

5.3.1.4. A multa eventualmente imposta à **CONTRATADA** será automaticamente descontada da fatura a que fizer *jus*. Caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber do IGESDF, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua notificação para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, proceder-se-á a cobrança judicial da mesma.

III - suspensão de participação em Seleção de Fornecedores e impedimento em contratar com o IGESDF, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - solicitação aos órgãos governamentais competentes da caracterização de inidoneidade;

V - perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades no instrumento convocatório.

5.4. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente.

6. DA SUPRESSÃO DE ITEM

6.1. **Fica suprimido o item 18** - LIVRO PROTOCOLO 100 FOLHAS - MATERIAL CAPA: PAPEL CARTÃO (CAPA DURA), ALTURA: 23 CM, LARGURA: 16 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FOLHAS NUMERADAS, UNIDADE DE FORNECIMENTO: LIVRO COM 100 FO UNIDADE DE FORNECIMENTO: LIVRO COM 100 FOLHAS, conforme a proposta apresentada pela Contratada ([119322701](#)).

7. DO VALOR DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

7.1. Após a assinatura da presente prorrogação, o valor da contratação SERÁ ALTERADO, passando do valor de **R\$ 368.320,20** (trezentos e sessenta e oito mil trezentos e vinte reais e vinte centavos) para o valor de **R\$ 333.699,00 (trezentos e trinta e três mil seiscientos e noventa e nove reais)**, consoante o pedido de supressão solicitado pela **CONTRATADA** ([119322701](#)).

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações das partes, e demais condições encontram-se definidos no **Elemento Técnico 28/2020** - IGESDF/UNAP/SUNAP/SILOG/GEALM e no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

8.2. Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste Instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente instrumento para que surta um só efeito, o qual, depois de lido, será assinado pelos representantes das partes.

CONTRATANTE:**ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES**

Diretor de Administração e Logística

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal

**CONTRATADA:****JOSÉ LAURÊNCIO RIBEIRO ROCHA**

Representante Legal

RT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ LAURÊNCIO RIBEIRO ROCHA**, **Usuário Externo**, em 10/10/2023, às 18:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES - Matr.0001511-9**, **Diretor(a) de Administração e Logística**, em 11/10/2023, às 16:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=124379374)
verificador= **124379374** código CRC= **3B3E11A3**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro asa sul - CEP 70335900 - DF
Telefone(s): 35508900
Sítio - igesdf.org.br

04016-00085911/2020-32

Doc. SEI/GDF 124379374

Criado por [00014180](#), versão 7 por [00015189](#) em 10/10/2023 18:05:54.